ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
ESTADO DE SERGIPE

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026			
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01560-3/2026			
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL		
MODO DE DISPUTA	ABERTO		
BASE LEGAL	A licitação será regida na forma da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentado neste Poder pelo Ato nº 23.721, de 23 de março de 2023, Decreto Estadual n.º 342 de 28 de junho de 2023, pelas Leis Complementares nº 123/06 alterada pelas Leis Complementares nº 147/2014 e 155/2016 em sua atual redação (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), Decreto Federal nº 8.538/2015, pela Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), à Lei Estadual nº 8.747/2020 e Lei Estadual n° 9.493/2024, observadas às alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.		
OBJETO	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de operação e manutenção integral (preventiva e corretiva) do sistema de refrigeração do tipo Splitão Modulado, capacidade real total de 60 TR's (Plenário), 21 unidades de condensadoras MULTI V – VRF, com 214 evaporadoras (Prédio Novo) e 2 unidades VRF que atende o Hall de entrada, conforme especificações técnicas, normativas aplicáveis, especificações mínimas, quantidades e demais condições do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.		
PARTICIPAÇÃO	AMPLA		
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:		**DIA: 23/10/2026**	**08horas e 00min**
FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:		**DIA: 12/11/2026**	**07horas e 59min**
INÍCIO DA ETAPA DE LANÇES:		**DIA: 12/11/2026**	**09horas e 00min**

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:
Endereço: na Coordenadoria de Licitações e Contratos, 2º andar, do Palácio Governador João Alves Filho, situado na Avenida Ivo do Prado s/n, Centro, Aracaju-SE.
Horário de expediente: 7h às 13h
Fones (079) 3216-6821 e 3216-6807
E-mail da Pregoeira: josiane.costa@al.se.leg.br.
Os interessados deverão acessar www.al.se.leg.br/transparencia, www.licitanet.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) https://pncp.gov.br/app/editais, endereço onde o edital estará disponível.

LOCAL DA DISPUTA: Portal www.licitanet.com.br
As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones da plataforma LICITANET - licitações online: www.licitanet.com.br; (34) 3014- 6633 / 3236 - (Suporte aos Fornecedores) ou pelo e-mail fornecedor@licitanet.com.br

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
ESTADO DE SERGIPE

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01560-3/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026
C.N.P.J. /MF nº 13.170.840/0001-44

A Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, por intermédio de sua Agente de contratação e Equipe de Apoio, nomeados pelo Ato nº 24.034, de 11 de janeiro de 2024 e autorizados pelo Ato nº 24.528, de 20 de julho de 2026**,** publicado no Diário do Legislativo nº 58, de 07 de agosto de 2026**,** torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**,** cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de operação e manutenção integral (preventiva e corretiva) do sistema de refrigeração do tipo Splitão Modulado, capacidade real total de 60 TR's (Plenário), 21 unidades de condensadoras MULTI V – VRF, com 214 evaporadoras (Prédio Novo) e 2 unidades VRF que atende o Hall de entrada, conforme especificações técnicas, normativas aplicáveis, especificações mínimas, quantidades e demais condições do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A adoção da modalidade de Pregão Eletrônico para a presente contratação encontra amparo legal no artigo 29 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o objeto licitado enquadra-se perfeitamente como serviço comum de engenharia. Trata-se de atividade de operação e manutenção continuada de sistemas de refrigeração cujos padrões de desempenho, qualidade e especificações técnicas podem ser objetivamente definidos no Edital por meio de parâmetros usuais e reconhecidos pelo mercado.

1.2. A escolha por essa modalidade atende plenamente aos princípios da economicidade, da ampla competitividade e da eficiência administrativa, assegurando que a seleção da proposta mais vantajosa ocorra de forma eletrônica, célere e transparente. Desse modo, restam preenchidos todos os requisitos legais exigidos para a adoção do Pregão Eletrônico na contratação de serviços de engenharia de natureza comum.

1.3. O Pregão Eletrônico será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) deste Poder, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela página eletrônica do portal "Licitanet", constante no site www.licitanet.com.br.

1.4. Data e horários da Sessão Pública:

1.4.1. LIMITE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: 12/11/2026 – 07h59min

1.4.2. ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 12/11/2026 – 08h00min

1.4.3. DATA DA SESSÃO: 12/11/2026

1.4.4. HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09h00min, horário de Brasília/DF.

1.4.5. Referência de tempo: horário de Brasília/DF.

1.5. Formalização de consultas e atendimento: através do fone (079) 3216-6821 ou na Coordenadoria de Licitações e Contratos-COLIC, 2º andar, do Palácio Governador João Alves Filho,

situado na Avenida Ivo do Prado s/n, Centro, Aracaju/SE, no horário das 7 às 13 horas, nos dias úteis.

2. DO OBJETO, ESTIMATIVA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de operação e manutenção integral (preventiva e corretiva) do sistema de refrigeração do tipo Splitão Modulado, capacidade real total de 60 TR's (Plenário), 21 unidades de condensadoras MULTI V – VRF, com 214 evaporadoras (Prédio Novo) e 2 unidades VRF que atende o Hall de entrada, conforme especificações técnicas, normativas aplicáveis, especificações mínimas, quantidades e demais condições do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.2. A previsão da despesa, para contratação dos serviços objeto desta licitação, está estimada mensalmente em R$ 62.412,05(sessenta e dois mil quatrocentos e doze reais e cinco centavos), perfazendo ao final de doze meses o valor de R$ 748.944,60(setecentos e quarenta e oito mil novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos), quantia esta que será considerada como o valor máximo para a contratação**,** conforme especificações técnicas constantes do **Anexo I do EDITAL**.

2.3. As despesas acima correrão pela seguinte dotação orçamentária: Função – Subfunção - Programa de Governo-Projeto ou Atividade: 01101.01.031.0037.0165 - Gestão dos Serviços Administrativos e Legislativos ; Categoria Econômica - Grupo de Despesa-Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00 –Despesas Correntes – Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas; Elemento de Despesa e Item de gasto: 3.3.90.39.17 – Reparo e Manutenção de Máquinas e Equipamentos.

2.4. E foi procedida a reserva do recurso orçamentário para custeá-la.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os licitantes deverão efetuar o seu credenciamento junto à plataforma LICITANET – licitações online, no site: www.licitanet.com.br.

3.1.1. Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

3.1.2. Os interessados em se credenciar no aplicativo poderão obter as informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones da plataforma LICITANET - licitações online: www.licitanet.com.br: (34) 3014- 6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) ou pelo e-mail fornecedor@licitanet.com.br.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade integral do credenciado e na presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes ao pregão.

3.1.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Assembleia ou a LICITANET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS EIRELI a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site.

3.3. As licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso), A licitante que não informar esta condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

3.3.1. A licitante será responsável formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha ainda que por terceiros.

3.3.2. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico antes, durante e após a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Estarão aptos a participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste processo, inclusive quanto à documentação e que estejam obrigatoriamente cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

4.1.1. A participação se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica - LICITANET, observada data e horário limite estabelecido.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

4.2.1. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, para os fins previstos na Lei Complementar n.º 123/06.

4.3. A mera declaração da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidades previstas em Lei.

4.3.1. A Pregoeira, considerando o teor do Acórdão TCU n.º 298/2011 – Plenário, adotará procedimentos complementares mediante diligência, tais como solicitação de demonstrativos contábeis e/ou outros documentos que julgue necessários, a fim de ratificar o atendimento pelas licitantes às exigências da Lei Complementar n.º 123/2006.

4.3.2. No caso de diligência para fins de verificação, a microempresa ou empresa de pequeno porte quando convocada para enviar proposta e documentos de habilitação, será exigida, a princípio, a disponibilização da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do último exercício social, por fotocópias devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, apresentada na forma da Lei.

4.4. Como condição para participação, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n.º 123, de 2006;

4.4.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas neste Pregão Eletrônico e seus anexos;

4.4.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7.°, XXXIII, da Constituição.

4.5. Não poderão participar do presente Pregão os fornecedores que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9.º, § 1.º da Lei n.º 14.133/21.

4.6. Estarão impedidos também de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

4.6.1. Estejam cumprindo a sanção de impedimento de contratar com este Poder, durante o prazo da sanção aplicada;

4.6.2. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.6.2.1. Havendo qualquer dúvida, sobre a idoneidade da licitante, *poderá,* ser consultado o site (https://certidoes.cgu.gov.br) da Controladoria Geral da União e emitida a situação correcional da mesma;

4.6.3. Cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em concurso de credores, em processo de recuperação extrajudicial ou judicial, ou em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;

4.6.3.1. A empresa em recuperação judicial que tiver a certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatórios e de comprovação de acolhimento judicial do Plano de Recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, em caso de recuperação judicial; ou homologação judicial do Plano de Recuperação, no caso de recuperação extrajudicial, de forma a possibilitar a habilitação de maior número de empresas, *não será impedida de participar;*

4.6.4. Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta Contratação;

4.6.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

4.6.6. Empresas reunidas em consórcio;

4.6.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.6.7.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o artigo acima a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure com sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

4.7. Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante, também, às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Os pedidos de esclarecimentos de dúvidas e informações, sobre o presente Edital, poderão ser enviados no Portal www.licitanet.com.br, até 03(três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública.

5.1.1. Não serão aceitos comunicados verbais, nem pedidos de esclarecimentos formulados por e-mails ou após o prazo aqui estabelecido.

5.2. O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação será divulgado mediante publicação de notas no endereço www.al.se.leg.br, opção "transparencia" e no Portal www.licitanet.com.br, ficando as licitantes interessadas obrigadas a acessá-las para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

5.3. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

5.3.1. A entrega de proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5.4. Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado pelo setor responsável, decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura do certame.

5.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.6. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como tal, recebendo o tratamento como mera informação.

5.7. As impugnações deverão ser dirigidas ao (à) Pregoeiro (a) responsável por esta licitação, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), via internet, através do Portal www.licitanet.com.br .

5.8. No momento do oferecimento das impugnações a licitante deverá apresentar procuração com poderes para exercer tais direitos. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa interessada bastará apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA, CLASSIFICAÇÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.8. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.9. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.10. Todas as especificações do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.11. Valor unitário (MÊS) e global (ANO) do lote único.

6.11.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital.

6.12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.13. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.14. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 10,00 (dez reais).**

6.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.19. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.22. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.24. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.27. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.27.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1.º, da Lei n.º 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

6.27.1.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.27.1.2. Empresas brasileiras;

6.27.1.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.27.1.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.29. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.30. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.30.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.30.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.31. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

6.32. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.33. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.33.1. Contiver vícios insanáveis;

6.33.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.33.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.33.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.33.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.33.6. O não atendimento à solicitação do (a) Pregoeiro (a) no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo implicará a desclassificação da proposta.

6.34. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.35. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.36. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de habilitação da empresa detentora do melhor preço devem ser encaminhados através do sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação do Pregoeira. Somente mediante autorização da Pregoeira e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail josiane.costa@al.se.leg.br.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.2.1. SICAF;

7.2.1.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

7.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.2.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/);

7.2.5. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CADFIMP (https://sistema.comprasnet.se.gov.br/publico/cadfim.aspx)
7.2.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3. PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:
7.3.1. No caso de ***empresário individual***: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
7.3.2. No caso de ***sociedade empresária***: ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.
7.3.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
7.3.2.2. CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.
7.3.3. No caso de ***sociedade simples***: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
7.3.4. No caso de ***microempreendedor individual***, "Certificado de Condição de Microempreendedor Individual" (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no endereço eletrônico, nos termos da Resolução CGSIM n.º 16/09.
7.3.4.1. Ficará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, caso pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.° 123/06.
7.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de ***empresa ou sociedade estrangeira*** em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
7.3.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
7.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade

Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943;

7.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.4.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.4.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.4.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será(ão)assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s),prorrogáveis por igual período, a critério da Administração deste Poder, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4.8.1.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.4.8.1 e implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 §6 da Lei n.º 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação.

7.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.5.1. Certidão Negativa de Feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante. Caso a empresa se encontre em processo de recuperação judicial, deverá ser apresentada certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art.69, II).

7.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.5.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3.º do Decreto n.º 8.538, de 2015).

7.5.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

7.5.2.3. A comprovação da situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante.

7.5.2.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

7.5.2.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.5.2.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

7.5.2.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.6.1. Os licitantes interessados em participar da licitação deverão apresentar na habilitação os documentos abaixo:

7.6.1.1. Certidão de Registro da empresa e de seu responsável técnico, expedida pelo Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) da região sede da empresa, com visto do CREA/SE, que comprove atividade relacionada com o objeto deste Termo.

7.6.1.2. Comprovação da capacidade técnico operacional da empresa, mediante comprovação de que a empresa licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços de operação e manutenção em equipamentos de central de ar condicionado com características compatíveis com o objeto desta licitação, limitadas estas exclusivamente as parcelas de maior relevância e complexidade técnica descrito abaixo:

7.6.1.2.1. Operação e manutenção integral de Sistema de Ar Condicionado Central e VRF, com fornecimento de todos os materiais, mão de obra e peças de reposição, do tipo expansão direta e o indireta com condensação a ar dos ambientes “Plenário, Hall e o Prédio de Ampliação.

7.6.1.3. Comprovação de que o licitante possui no seu quadro permanente na data de apresentação da proposta profissional(ais) de nível superior (Engenheiro Mecânico), ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) de atestado(s) emitido(s) por Pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter executado ou

participado da execução de serviços de engenharia, com características semelhantes ao objeto da presente licitação, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e de valor significativo, atendendo, no mínimo, às exigências a seguir:

7.6.1.3.1. Serviços de operação e manutenção integral de Sistema de Ar Condicionado Central tipo expansão direta, indireta e VRF.

7.6.1.3.2. Demonstração de que o profissional tem capacidade para Implantar e manter na ALESE "O Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC", em cumprimento a Portaria nº 3523 do Ministério da Saúde.

7.6.1.4. A comprovação de que o(s) profissional(ais) de nível superior referido(s) no item 7.6.1.3 deste Termo, pertence(m) ao quadro da empresa deverá ser feita por meio de contrato social para proprietários ou sócios da empresa, da carteira de trabalho ou contrato de trabalho, da certidão de registro do licitante no CREA, ou CAU se nela constar o nome do profissional indicado ou mediante contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum.

7**.6.1.5.** No decorrer da execução do serviço, o profissional de que trata este subitem poderá ser substituído, conforme Lei nº 14.133/21, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

7.6.1.6. Certificado de credenciamento para manutenção do Sistema de Ar Condicionado Central e VRF com as características técnicas ao do objeto desta licitação, emitido pelo fabricante (HITACHI) ou qualquer outro fabricante com as mesmas características, do sistema **instalado no Plenário** da ALESE.

7.6.1.7. Credenciamento Técnico: A contratada deverá comprovar, no ato da habilitação, ser empresa credenciada pela fabricante LG, para instalação, manutenção e/ou assistência técnica de sistemas VRF, apresentando certificado de credenciamento válido emitido pela própria fabricante. Tal necessidade se faz para garantirmos a garantia dos equipamentos novos instalados no prédio de ampliação e Hall.

7.7. DAS DECLARAÇÕES

7.7.1. Declaração expressa do licitante de que se submete aos preceitos legais em vigor, de que fornecerá os materiais em conformidade com o estabelecido e obedecerá as cláusulas e condições deste Edital, explicando ainda o prazo de validade da proposta por 60 (sessenta) dias conforme DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO (Anexo V);

7.7.2. Para fins de habilitação junto ao certame a empresa deverá ainda apresentar, através do sistema eletrônico – Plataforma LICITANET, assinadas por representante legal da proponente às seguintes declarações:

a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

c) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV do Artigo 1º, e no Inciso III do Artigo 5º, da Constituição Federal;
f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
g) que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 3°, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Artigo 4º, da Lei n.º 14.133/2021;
7.7.2.1. A falsidade das declarações de que trata este item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.
7.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Pregão e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
7.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
7.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
7.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
7.12. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
7.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado e Declarado vencedor.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1. Ao final da sessão e declarado o vencedor do certame, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata aos autos.
8.2. A falta de manifestação imediata e motivada da (s) licitante (s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.
8.2.1 Não serão conhecidos os recursos interpostos, sem manifestação prévia, no ato da sessão pública e, fora dos respectivos prazos legais, enviados por e-mail, bem como os que não contiverem identificação do responsável legal ou preposto da empresa.

8.3. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

8.4. O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

8.4.1. E o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos, no edifício sede deste Poder, nos dias úteis, no horário das 8 às 13 horas (horário local).

8.6. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente;

8.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Se a empresa vencedora descumprir as condições avençadas ficará sujeita às penalidades estabelecidas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei n.º 14.133/21.

10. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

10.1. A Assembleia poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba as licitantes qualquer reclamação ou direito à indenização ou reembolso.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos.

11.2. A Pregoeira não responde pelos prejuízos decorrentes da entrega de documentos em locais e horários diversos dos indicados neste Edital.

11.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

11.4. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente neste Poder.

11.5. É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

11.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos exigidos neste Edital, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

11.6.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
11.7. No caso de não haver expediente na Alese ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a participação no certame no dia marcado para a realização desta licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidas todas as demais condições, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
11.8. A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.
11.9. É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.
11.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
11.11. As responsabilidades assumidas diretamente pela licitante vencedora, não poderão ser transferidas a outrem, no todo ou em parte, subempreitado, cedido ou sublocado, sem a prévia e expressa anuência da Assembleia.
11.12. Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente Edital e submissão às normas nele contidas.
11.13. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
11.14. Os autos do respectivo processo administrativo que originou este Edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação.
11.15. O extrato de aviso desta licitação estará publicado no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Sergipe, no portal www.licitanet.com.br, e na página da internet deste Poder www.al.se.leg.br, na qual poderá ser realizado o download da íntegra do Edital. Informações adicionais poderão ser prestadas pelo(a) Pregoeiro(a) na sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, através dos telefones (79) 3216-6807 ou 3216-6821 ou, nos horários de funcionamento deste Poder de segunda a sexta-feira das 7h00 às 13h00 (horário local) ou através do e-mail josiane.costa@al.se.gov.br
11.16. Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas no portal www.licitanet.com.br e na homepage da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe (www.al.se.gov.br), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.
11.17. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
11.18. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação vigente.
11.19. Em caso de divergência entre normas infra legais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.
11.20. Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju para dirimir as questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente, com expressa renúncia de qualquer outro Foro, por mais privilegiado que seja.
11.21. Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II: MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO III: MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA;

ANEXO IV: MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO V: MODELO DE DECLARACÃO DE COMPROMETIMENTO;
ANEXO VI: MINUTA DE CONTRATO.

Aracaju (SE), 21 de outubro de 2026.

JEFERSON LUIZ DE ANDRADE / PRESIDENTE

JEFERSON LUIZ DE ANDRADE:99779510559

Assinado de forma digital por JEFERSON LUIZ DE ANDRADE:99779510559
Dados: 2026.10.22 10:52:39 -03'00'

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

1.1. Considerando a conclusão dos serviços de engenharia da ampliação do prédio sede da ALESE torna-se imperioso a contratação de serviços para operação e manutenção integral do sistema de climatização do Plenário, do hall e do prédio ampliado deste Poder Legislativo, imprescindível ao conforto térmico dos funcionários, assim como a todos que procuram esta casa legislativa, como o sistema ainda está dentro do prazo de garantia e devido a confiabilidade que o sistema deve operar, a administração será feita pela coordenadoria de Engenharia.

1.2 – Tal serviço é para atender a exigência do **PMOC** (Plano de Manutenção, Operação e Controle), regulamentada principalmente pela **Lei Federal nº 13.589, de 4 de janeiro de 2018**, além de ter origens regulatórias na **Portaria nº 3.523/1998** do Ministério da Saúde e nas diretrizes técnicas de qualidade do ar interior (como as normas da ABNT e Anvisa).

Principais pontos da regulamentação:

→ Obrigatoriedade: A Lei Federal 13.589/18 exige o PMOC em todos os edifícios de uso público e coletivo que possuem ambientes com ar interior climatizado artificialmente.

→ Objetivo: Garantir a boa qualidade do ar interior e eliminar ou minimizar riscos potenciais à saúde dos ocupantes (como proliferação de fungos, bactérias e ácaros).

→ O que deve constar no plano: Identificação do estabelecimento, descrição das atividades de manutenção preventiva, corretiva e preditiva, periodicidade das limpezas e trocas de filtros, além dos dados do responsável técnico.

→ Normas técnicas complementares: As diretrizes operacionais seguem padrões técnicos atualizados, como a ABNT NBR 17.037.

→ Penalidades: O descumprimento sujeita os responsáveis às sanções previstas na Lei Federal nº 6.437/1977, com multas que podem variar de R$ 2.000,00 a R$ 1.500.000,00, dobrando em caso de reincidência.

Conforme estabelece o inciso XXI, alíne a, artigo 6º da Lei 14.133/2021 consideramos este **SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA.** O enquadramento decorre do fato de que, embora a execução envolva atribuições técnicas especializadas da engenharia mecânica — exigindo a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e o cumprimento de normas padronizadas de qualidade do ar e manutenção (como ABNT, ANVISA e as diretrizes do PMOC) —, os padrões de desempenho, as rotinas operacionais e as especificações técnicas para os sistemas do tipo Splitão Modulado e VRF são objetivamente definidos e amplamente consolidados no mercado, dispensando soluções complexas ou de alta inovação tecnológica.

2.DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de operação e manutenção integral (preventiva e

corretiva) do sistema de refrigeração do tipo Splitão Modulado, capacidade real total de 60 TR's (Plenário), 21 unidades de condensadoras MULTI V – VRF, com 214 evaporadoras (Prédio Novo) e 2 unidades VRF que atende o Hall de entrada.

2.1.1. Especificação do sistema de refrigeração do **plenário**:
O sistema de climatização do Plenário é do tipo CONVENCIONAL de **expansão direta**, gás refrigerante ecológico R410 A;
Composto por três (03) unidades evaporadoras do tipo dutada, com capacidade de 20(vinte) TR cada, condicionadas em casa de máquinas e (06) seis unidades condensadoras, com capacidade de 10(dez) TR cada, condicionadas em laje técnica;
A distribuição de ar para o ambiente é feita através de rede de dutos, sendo o ar introduzido por elementos de insuflação de ar tipo grelhas e difusores;
O retorno de ar é autossuficiente, fosso;
As unidades evaporadoras são interligadas remotamente as unidades condensadoras, fixadas na laje técnica, através de linhas de cobre. O fabricante dos equipamentos instalados no Plenário são HITACHI LINE.

2.1.2 – Sistema VRF, climatização do **HALL** e na sua totalidade no prédio de ampliação, tipo CONVENCIONAL **de expansão indireta**. O fabricante dos equipamentos instalados no Hall e Prédio de Ampliação são LG.

2.1.2.1 - Hall: Sistema VRF - Unid. Condensadora MULTI V 5 PRO 2 220V Q/F de 18 HP - RUN181BLS5, duas unidades, Unid. Evaporadora DUTO 100% AE de 76000Btu/h - RNU76GB8Z4, uma unidade, Unid. Evaporadora DUTO MÉDIA de 54000Btu/h - RNU54GM3B4, cinco unidades.

2.1.2.2. - Prédio Ampliação: Sistema VRF – Conforme tabela abaixo:

location	Tag	Model Name	Type	Quantity
Multi V 1	(COBER) UE - 206 S. MÁQUINAS	ARNU18GSKN4	Wall Mounted(Standard)	1
	(COBER) UE - 205 S. MÁQUINAS	ARNU18GSKN4	Wall Mounted(Standard)	1
	(7° PAV) UE - 139 GABINETE 02	ARNU15GSJN4	Wall Mounted(Standard)	1
	(7° PAV) UE - 138 GABINETE 02	ARNU12GSJN4	Wall Mounted(Standard)	1
	(7° PAV) UE - 135 GABINETE 02	ARNU30GTBB4	Ceiling Mounted Cassette (Dual Vane 4Way)	1
	(7° PAV) UE - 220 CIRCULAÇÃO	ARNU24GTSC4	Ceiling Cassette - 2Way	1
	(7° PAV) UE - 151 RECEPÇÃO	ARNU54GTMA4	Ceiling Cassette - 4Way	1
	(7° PAV) UE - 204 HALL. E	ARNU09GSJN4	Wall Mounted(Standard)	1
	(7° PAV) UE - 137 GABINETE 02	ARNU12GSJN4	Wall Mounted(Standard)	1
	(7° PAV) UE - 136 GABINETE 02	ARNU12GSJN4	Wall Mounted(Standard)	1
	(7° PAV) UE - 150 RECEPÇÃO	ARNU42GM2A4	Ceiling Concealed Duct - Mid Static	1
	(7° PAV) UE - 133 GABINETE 01	ARNU15GSJN4	Wall Mounted(Standard)	1
	(7° PAV) UE - 129 GABINETE 01	ARNU30GTBB4	Ceiling Mounted Cassette (Dual Vane 4Way)	1
	(7° PAV) UE - 132 GABINETE 01	ARNU12GSJN4	Wall Mounted(Standard)	1
	(7° PAV) UE - 196 CIRCULAÇÃO	ARNU24GTSC4	Ceiling Cassette - 2Way	1
	(7° PAV) UE - 131 GABINETE 01	ARNU12GSJN4	Wall Mounted(Standard)	1

	(7° PAV) UE - 130 GABINETE 01	ARNU12GSJN4	Wall Mounted(Standard)	1
	(7° PAV) UE - 134 COPA	ARNU09GSJN4	Wall Mounted(Standard)	1
	(7° PAV) UE - 164 HALLSERVIÇO	ARNU18GTTB4	Ceiling Cassette - 1Way	1
	(7° PAV) UE - 214 INSTALAÇÕES	ARNU07GSJN4	Wall Mounted(Standard)	1
	(7° PAV) UE - 195 CIRCULAÇÃO	ARNU24GTSC4	Ceiling Cassette - 2Way	1
	(7° PAV) UE - 142 GABINETE 03	ARNU15GSJN4	Wall Mounted(Standard)	1
	(7° PAV) UE - 141 GABINETE 03	ARNU12GSJN4	Wall Mounted(Standard)	1
	(7° PAV) UE - 140 GABINETE 03	ARNU30GTBB4	Ceiling Mounted Cassette (Dual Vane 4Way)	1
	(7° PAV) UE - 197 CIRCULAÇÃO	ARNU24GTSC4	Ceiling Cassette - 2Way	1
	(7° PAV) UE - 144 GABINETE 03	ARNU12GSJN4	Wall Mounted(Standard)	1
	(7° PAV) UE - 143 GABINETE 03	ARNU12GSJN4	Wall Mounted(Standard)	1
	(7° PAV) UE - 145 GABINETE 04	ARNU24GSKN4	Wall Mounted(Standard)	1
	(7° PAV) UE - 146 GABINETE 04	ARNU15GSJN4	Wall Mounted(Standard)	1
	(7° PAV) UE - 147 GABINETE 04	ARNU12GSJN4	Wall Mounted(Standard)	1
	(7° PAV) UE - 148 GABINETE 04	ARNU15GSJN4	Wall Mounted(Standard)	1
	(7° PAV) UE - 149 GABINETE 04	ARNU30GTBB4	Ceiling Mounted Cassette (Dual Vane 4Way)	1
	(7° PAV) UE - 198 CIRCULAÇÃO	ARNU24GTSC4	Ceiling Cassette - 2Way	1
Multi V 2	(6° PAV) UE - 116 GABINETE 02	ARNU15GSJN4	Wall Mounted(Standard)	1
	(6° PAV) UE - 115 GABINETE 02	ARNU12GSJN4	Wall Mounted(Standard)	1
	(6° PAV) UE - 112 GABINETE 02	ARNU28GTBB4	Ceiling Mounted Cassette (Dual Vane 4Way)	1
	(6° PAV) UE - 219 CIRCULAÇÃO	ARNU24GTSC4	Ceiling Cassette - 2Way	1
	(6° PAV) UE - 128 RECEPÇÃO	ARNU54GTMA4	Ceiling Cassette - 4Way	1
	(6° PAV) UE - 203 HALL. E	ARNU09GSJN4	Wall Mounted(Standard)	1
	(6° PAV) UE - 114 GABINETE 02	ARNU12GSJN4	Wall Mounted(Standard)	1
	(6° PAV) UE - 113 GABINETE 02	ARNU12GSJN4	Wall Mounted(Standard)	1
	(6° PAV) UE - 127 RECEPÇÃO	ARNU42GM2A4	Ceiling Concealed Duct - Mid Static	1
	(6° PAV) UE - 110 GABINETE 01	ARNU15GSJN4	Wall Mounted(Standard)	1
	(6° PAV) UE - 106 GABINETE 01	ARNU28GTBB4	Ceiling Mounted Cassette (Dual Vane 4Way)	1
	(6° PAV) UE - 109 GABINETE 01	ARNU12GSJN4	Wall Mounted(Standard)	1
	(6° PAV) UE - 192 CIRCULAÇÃO	ARNU24GTSC4	Ceiling Cassette - 2Way	1
	(6° PAV) UE - 108 GABINETE 01	ARNU12GSJN4	Wall Mounted(Standard)	1
	(6° PAV) UE - 107 GABINETE 01	ARNU12GSJN4	Wall Mounted(Standard)	1
	(6° PAV) UE - 111 COPA	ARNU09GSJN4	Wall Mounted(Standard)	1
	(6° PAV) UE - 163 HALL SERVIÇO	ARNU18GTTB4	Ceiling Cassette - 1Way	1
	(6° PAV) UE - 213 INSTALAÇÕES	ARNU07GSJN4	Wall Mounted(Standard)	1
	(6° PAV) UE - 191 CIRCULAÇÃO	ARNU24GTSC4	Ceiling Cassette - 2Way	1
	(6° PAV) UE - 119 GABINETE 03	ARNU15GSJN4	Wall Mounted(Standard)	1
	(6° PAV) UE - 118 GABINETE 03	ARNU12GSJN4	Wall Mounted(Standard)	1
	(6° PAV) UE - 117 GABINETE 03	ARNU28GTBB4	Ceiling Mounted Cassette (Dual Vane 4Way)	1
	(6° PAV) UE - 193 CIRCULAÇÃO	ARNU24GTSC4	Ceiling Cassette - 2Way	1
	(6° PAV) UE - 121 GABINETE 03	ARNU12GSJN4	Wall Mounted(Standard)	1
	(6° PAV) UE - 120 GABINETE 03	ARNU12GSJN4	Wall Mounted(Standard)	1
	(6° PAV) UE - 122 GABINETE 04	ARNU24GSKN4	Wall Mounted(Standard)	1
	(6° PAV) UE - 123 GABINETE 04	ARNU15GSJN4	Wall Mounted(Standard)	1

	(6° PAV) UE - 124 GABINETE 04	ARNU12GSJN4	Wall Mounted(Standard)	1
	(6° PAV) UE - 125 GABINETE 04	ARNU15GSJN4	Wall Mounted(Standard)	1
	(6° PAV) UE - 126 GABINETE 04	ARNU30GTBB4	Ceiling Mounted Cassette (Dual Vane 4Way)	1
	(6° PAV) UE - 194 CIRCULAÇÃO	ARNU24GTSC4	Ceiling Cassette - 2Way	1
Multi V 3	(5° PAV) UE - 93 GABINETE 02	ARNU15GSJN4	Wall Mounted(Standard)	1
	(5° PAV) UE - 92 GABINETE 02	ARNU12GSJN4	Wall Mounted(Standard)	1
	(5° PAV) UE - 89 GABINETE 02	ARNU30GTBB4	Ceiling Mounted Cassette (Dual Vane 4Way)	1
	(5° PAV) UE - 218 CIRCULAÇÃO	ARNU24GTSC4	Ceiling Cassette - 2Way	1
	(5° PAV) UE - 105 RECEPÇÃO	ARNU54GTMA4	Ceiling Cassette - 4Way	1
	(5° PAV) UE - 202 HALL. E	ARNU09GSJN4	Wall Mounted(Standard)	1
	(5° PAV) UE - 91 GABINETE 02	ARNU12GSJN4	Wall Mounted(Standard)	1
	(5° PAV) UE - 90 GABINETE 02	ARNU12GSJN4	Wall Mounted(Standard)	1
	(5° PAV) UE - 104 RECEPÇÃO	ARNU42GM2A4	Ceiling Concealed Duct - Mid Static	1
	(5° PAV) UE - 87 GABINETE 01	ARNU15GSJN4	Wall Mounted(Standard)	1
	(5° PAV) UE - 83 GABINETE 01	ARNU30GTBB4	Ceiling Mounted Cassette (Dual Vane 4Way)	1
	(5° PAV) UE - 86 GABINETE 01	ARNU12GSJN4	Wall Mounted(Standard)	1
	(5° PAV) UE - 188 CIRCULAÇÃO	ARNU24GTSC4	Ceiling Cassette - 2Way	1
	(5° PAV) UE - 85 GABINETE 01	ARNU12GSJN4	Wall Mounted(Standard)	1
	(5° PAV) UE - 84 GABINETE 01	ARNU12GSJN4	Wall Mounted(Standard)	1
	(5° PAV) UE - 88 COPA	ARNU09GSJN4	Wall Mounted(Standard)	1
	(5° PAV) UE - 162 HALL SERVIÇO	ARNU18GTTB4	Ceiling Cassette - 1Way	1
	(5° PAV) UE - 212 INSTALAÇÕES	ARNU07GSJN4	Wall Mounted(Standard)	1
	(5° PAV) UE - 187 CIRCULAÇÃO	ARNU24GTSC4	Ceiling Cassette - 2Way	1
	(5° PAV) UE - 96 GABINETE 03	ARNU15GSJN4	Wall Mounted(Standard)	1
	(5° PAV) UE - 95 GABINETE 03	ARNU12GSJN4	Wall Mounted(Standard)	1
	(5° PAV) UE - 94 GABINETE 03	ARNU30GTBB4	Ceiling Mounted Cassette (Dual Vane 4Way)	1
	(5° PAV) UE - 189 CIRCULAÇÃO	ARNU24GTSC4	Ceiling Cassette - 2Way	1
	(5° PAV) UE - 98 GABINETE 03	ARNU12GSJN4	Wall Mounted(Standard)	1
	(5° PAV) UE - 97 GABINETE 03	ARNU12GSJN4	Wall Mounted(Standard)	1
	(5° PAV) UE - 99 GABINETE 04	ARNU24GSKN4	Wall Mounted(Standard)	1
	(5° PAV) UE - 100 GABINETE 04	ARNU15GSJN4	Wall Mounted(Standard)	1
	(5° PAV) UE - 101 GABINETE 04	ARNU12GSJN4	Wall Mounted(Standard)	1
	(5° PAV) UE - 102 GABINETE 04	ARNU15GSJN4	Wall Mounted(Standard)	1
	(5° PAV) UE - 103 GABINETE 04	ARNU30GTBB4	Ceiling Mounted Cassette (Dual Vane 4Way)	1
	(5° PAV) UE - 190 CIRCULAÇÃO	ARNU24GTSC4	Ceiling Cassette - 2Way	1
Multi V 4	(4° PAV) UE - 70 GABINETE 02	ARNU15GSJN4	Wall Mounted(Standard)	1
	(4° PAV) UE - 69 GABINETE 02	ARNU12GSJN4	Wall Mounted(Standard)	1
	(4° PAV) UE - 66 GABINETE 02	ARNU30GTBB4	Ceiling Mounted Cassette (Dual Vane 4Way)	1
	(4° PAV) UE - 217 CIRCULAÇÃO	ARNU24GTSC4	Ceiling Cassette - 2Way	1
	(4° PAV) UE - 82 RECEPÇÃO	ARNU54GTMA4	Ceiling Cassette - 4Way	1
	(4° PAV) UE - 201 HALL. E	ARNU09GSJN4	Wall Mounted(Standard)	1
	(4° PAV) UE - 68 GABINETE 02	ARNU12GSJN4	Wall Mounted(Standard)	1
	(4° PAV) UE - 67 GABINETE 02	ARNU12GSJN4	Wall Mounted(Standard)	1
	(4° PAV) UE - 81 RECEPÇÃO	ARNU42GM2A4	Ceiling Concealed Duct - Mid Static	1

	(4° PAV) UE - 64 GABINETE 01	ARNU15GSJN4	Wall Mounted(Standard)	1
	(4° PAV) UE - 60 GABINETE 01	ARNU30GTBB4	Ceiling Mounted Cassette (Dual Vane 4Way)	1
	(4° PAV) UE - 63 GABINETE 01	ARNU12GSJN4	Wall Mounted(Standard)	1
	(4° PAV) UE - 184 CIRCULAÇÃO	ARNU24GTSC4	Ceiling Cassette - 2Way	1
	(4° PAV) UE - 62 GABINETE 01	ARNU12GSJN4	Wall Mounted(Standard)	1
	(4° PAV) UE - 61 GABINETE 01	ARNU12GSJN4	Wall Mounted(Standard)	1
	(4° PAV) UE - 65 COPA	ARNU09GSJN4	Wall Mounted(Standard)	1
	(4° PAV) UE - 161 HALL SERVIÇO	ARNU18GTTB4	Ceiling Cassette - 1Way	1
	(4° PAV) UE - 211 INSTALAÇÕES	ARNU07GSJN4	Wall Mounted(Standard)	1
	(4° PAV) UE - 183 CIRCULAÇÃO	ARNU24GTSC4	Ceiling Cassette - 2Way	1
	(4° PAV) UE - 73 GABINETE 03	ARNU15GSJN4	Wall Mounted(Standard)	1
	(4° PAV) UE - 72 GABINETE 03	ARNU12GSJN4	Wall Mounted(Standard)	1
	(4° PAV) UE - 71 GABINETE 03	ARNU30GTBB4	Ceiling Mounted Cassette (Dual Vane 4Way)	1
	(4° PAV) UE - 185 CIRCULAÇÃO	ARNU24GTSC4	Ceiling Cassette - 2Way	1
	(4° PAV) UE - 75 GABINETE 03	ARNU12GSJN4	Wall Mounted(Standard)	1
	(4° PAV) UE - 74 GABINETE 03	ARNU12GSJN4	Wall Mounted(Standard)	1
	(4° PAV) UE - 76 GABINETE 04	ARNU24GSKN4	Wall Mounted(Standard)	1
	(4° PAV) UE - 77 GABINETE 04	ARNU15GSJN4	Wall Mounted(Standard)	1
	(4° PAV) UE - 78 GABINETE 04	ARNU12GSJN4	Wall Mounted(Standard)	1
	(4° PAV) UE - 79 GABINETE 04	ARNU15GSJN4	Wall Mounted(Standard)	1
	(4° PAV) UE - 80 GABINETE 04	ARNU30GTBB4	Ceiling Mounted Cassette (Dual Vane 4Way)	1
	(4° PAV) UE - 186 CIRCULAÇÃO	ARNU24GTSC4	Ceiling Cassette - 2Way	1
Multi V 5	(3° PAV) UE - 47 GABINETE 02	ARNU15GSJN4	Wall Mounted(Standard)	1
	(3° PAV) UE - 46 GABINETE 02	ARNU12GSJN4	Wall Mounted(Standard)	1
	(3° PAV) UE - 43 GABINETE 02	ARNU30GTBB4	Ceiling Mounted Cassette (Dual Vane 4Way)	1
	(3° PAV) UE - 216 CIRCULAÇÃO	ARNU24GTSC4	Ceiling Cassette - 2Way	1
	(3° PAV) UE - 59 RECEPÇÃO	ARNU54GTMA4	Ceiling Cassette - 4Way	1
	(3° PAV) UE - 200 HALL. E	ARNU09GSJN4	Wall Mounted(Standard)	1
	(3° PAV) UE - 45 GABINETE 02	ARNU12GSJN4	Wall Mounted(Standard)	1
	(3° PAV) UE - 44 GABINETE 02	ARNU12GSJN4	Wall Mounted(Standard)	1
	(3° PAV) UE - 58 RECEPÇÃO	ARNU42GM2A4	Ceiling Concealed Duct - Mid Static	1
	(3° PAV) UE - 41 GABINETE 01	ARNU15GSJN4	Wall Mounted(Standard)	1
	(3° PAV) UE - 37 GABINETE 01	ARNU30GTBB4	Ceiling Mounted Cassette (Dual Vane 4Way)	1
	(3° PAV) UE - 40 GABINETE 01	ARNU12GSJN4	Wall Mounted(Standard)	1
	(3° PAV) UE - 180 CIRCULAÇÃO	ARNU24GTSC4	Ceiling Cassette - 2Way	1
	(3° PAV) UE - 39 GABINETE 01	ARNU12GSJN4	Wall Mounted(Standard)	1
	(3° PAV) UE - 38 GABINETE 01	ARNU12GSJN4	Wall Mounted(Standard)	1
	(3° PAV) UE - 42 COPA	ARNU09GSJN4	Wall Mounted(Standard)	1
	(3° PAV) UE - 160 HALL SERVIÇO	ARNU18GTTB4	Ceiling Cassette - 1Way	1
	(3° PAV) UE - 210 INSTALAÇÕES	ARNU07GSJN4	Wall Mounted(Standard)	1
	(3° PAV) UE - 179 CIRCULAÇÃO	ARNU24GTSC4	Ceiling Cassette - 2Way	1
	(3° PAV) UE - 50 GABINETE 03	ARNU15GSJN4	Wall Mounted(Standard)	1
	(3° PAV) UE - 49 GABINETE 03	ARNU12GSJN4	Wall Mounted(Standard)	1
	(3° PAV) UE - 48 GABINETE 03	ARNU30GTBB4	Ceiling Mounted Cassette (Dual Vane 4Way)	1

	(3° PAV) UE - 181 CIRCULAÇÃO	ARNU24GTSC4	Ceiling Cassette - 2Way	1
	(3° PAV) UE - 52 GABINETE 03	ARNU12GSJN4	Wall Mounted(Standard)	1
	(3° PAV) UE - 51 GABINETE 03	ARNU12GSJN4	Wall Mounted(Standard)	1
	(3° PAV) UE - 53 GABINETE 04	ARNU24GSKN4	Wall Mounted(Standard)	1
	(3° PAV) UE - 54 GABINETE 04	ARNU15GSJN4	Wall Mounted(Standard)	1
	(3° PAV) UE - 55 GABINETE 04	ARNU12GSJN4	Wall Mounted(Standard)	1
	(3° PAV) UE - 56 GABINETE 04	ARNU15GSJN4	Wall Mounted(Standard)	1
	(3° PAV) UE - 57 GABINETE 04	ARNU30GTBB4	Ceiling Mounted Cassette (Dual Vane 4Way)	1
	(3° PAV) UE - 182 CIRCULAÇÃO	ARNU24GTSC4	Ceiling Cassette - 2Way	1
Multi V 6	(2° PAV) UE - 24 GABINETE 02	ARNU15GSJN4	Wall Mounted(Standard)	1
	(2° PAV) UE - 23 GABINETE 02	ARNU12GSJN4	Wall Mounted(Standard)	1
	(2° PAV) UE - 20 GABINETE 02	ARNU30GTBB4	Ceiling Mounted Cassette (Dual Vane 4Way)	1
	(2° PAV) UE - 215 CIRCULAÇÃ	ARNU24GTSC4	Ceiling Cassette - 2Way	1
	(2° PAV) UE - 36 RECEPÇÃO	ARNU54GTMA4	Ceiling Cassette - 4Way	1
	(2° PAV) UE - 199 HALL. E	ARNU09GSJN4	Wall Mounted(Standard)	1
	(2° PAV) UE - 22 GABINETE 02	ARNU12GSJN4	Wall Mounted(Standard)	1
	(2° PAV) UE - 21 GABINETE 02	ARNU12GSJN4	Wall Mounted(Standard)	1
	(2° PAV) UE - 35 RECEPÇÃO	ARNU42GM2A4	Ceiling Concealed Duct - Mid Static	1
	(2° PAV) UE - 18 GABINETE 01	ARNU15GSJN4	Wall Mounted(Standard)	1
	(2° PAV) UE - 14 GABINETE 01	ARNU30GTBB4	Ceiling Mounted Cassette (Dual Vane 4Way)	1
	(2° PAV) UE - 17 GABINETE 01	ARNU12GSJN4	Wall Mounted(Standard)	1
	(2° PAV) UE - 176 CIRCULAÇÃO	ARNU24GTSC4	Ceiling Cassette - 2Way	1
	(2° PAV) UE - 16 GABINETE 01	ARNU12GSJN4	Wall Mounted(Standard)	1
	(2° PAV) UE - 15 GABINETE 01	ARNU12GSJN4	Wall Mounted(Standard)	1
	(2° PAV) UE - 18 COPA	ARNU09GSJN4	Wall Mounted(Standard)	1
	(2° PAV) UE - 159 HALL SERVIÇO	ARNU18GTTB4	Ceiling Cassette - 1Way	1
	(2° PAV) UE - 209 INSTALAÇÕES	ARNU07GSJN4	Wall Mounted(Standard)	1
	(2° PAV) UE - 175 CIRCULAÇÃO	ARNU24GTSC4	Ceiling Cassette - 2Way	1
	(2° PAV) UE - 27 GABINETE 03	ARNU15GSJN4	Wall Mounted(Standard)	1
	(2° PAV) UE - 26 GABINETE 03	ARNU12GSJN4	Wall Mounted(Standard)	1
	(2° PAV) UE - 25 GABINETE 03	ARNU30GTBB4	Ceiling Mounted Cassette (Dual Vane 4Way)	1
	(2° PAV) UE - 177 CIRCULAÇÃO	ARNU24GTSC4	Ceiling Cassette - 2Way	1
	(2° PAV) UE - 29 GABINETE 03	ARNU12GSJN4	Wall Mounted(Standard)	1
	(2° PAV) UE - 28 GABINETE 03	ARNU12GSJN4	Wall Mounted(Standard)	1
	(2° PAV) UE - 30 GABINETE 04	ARNU24GSKN4	Wall Mounted(Standard)	1
	(2° PAV) UE - 31 GABINETE 04	ARNU15GSJN4	Wall Mounted(Standard)	1
	(2° PAV) UE - 32 GABINETE 04	ARNU12GSJN4	Wall Mounted(Standard)	1
	(2° PAV) UE - 33 GABINETE 04	ARNU15GSJN4	Wall Mounted(Standard)	1
	(2° PAV) UE - 34 GABINETE 04	ARNU30GTBB4	Ceiling Mounted Cassette (Dual Vane 4Way)	1
	(2° PAV) UE - 178 CIRCULAÇÃO	ARNU24GTSC4	Ceiling Cassette - 2Way	1
Multi V 7	(1° PAV) UE - 06 AUDITÓRIO	ARNU54GTMA4	Ceiling Cassette - 4Way	1
	(1° PAV) UE - 172 HALL. E. LIGAÇÃO	ARNU48GM3B4	Ceiling Concealed Duct- High Static	1
	(1° PAV) UE - 13 DEPÓSITO	ARNU07GSJN4	Wall Mounted(Standard)	1
	(PAV SUP) UE - 170 DIV. TRANSPORTES	ARNU15GSJN4	Wall Mounted(Standard)	1

	(1° PAV) UE - 173 CIRCULAÇÃO AUDIT.	ARNU48GM3B4	Ceiling Concealed Duct - High Static	1
	(1° PAV) UE - 09 AUDITÓRIO	ARNU54GTMA4	Ceiling Cassette - 4Way	1
	(1° PAV) UE - 08 AUDITÓRIO	ARNU54GTMA4	Ceiling Cassette - 4Way	1
	(1° PAV) UE - 12 ESTA	ARNU24GTSC4	Ceiling Cassette - 2Way	1
	(1° PAV) UE - 04 REUNIÕES 02	ARNU30GTBB4	Ceiling Mounted Cassette (Dual Vane 4Way)	1
	(1° PAV) UE - 01 REUNIÕES 01	ARNU30GTBB4	Ceiling Mounted Cassette (Dual Vane 4Way)	1
	(1° PAV) UE - 02 REUNIÕES 01	ARNU30GTBB4	Ceiling Mounted Cassette (Dual Vane 4Way)	1
	(1° PAV) UE - 174 HALL P. CIRCULAÇÃO	ARNU42GM2A4	Ceiling Concealed Duct - Mid Static	1
	(TÉRREO) UE - 157 H. PRIV. ESPERA	ARNU18GTTB4	Ceiling Cassette - 1Way	1
	(1° PAV) UE - 03 REUNIÕES 02	ARNU30GTBB4	Ceiling Mounted Cassette (Dual Vane 4Way)	1
	(1° PAV) UE - 10 S. P. REUNIÕES	ARNU07GSJN4	Wall Mounted(Standard)	1
	(1° PAV) UE - 171 CIRCULAÇÃO	ARNU42GM2A4	Ceiling Concealed Duct - Mid Static	1
	(1° PAV) UE - 208 INSTALAÇÕES	ARNU09GSJN4	Wall Mounted(Standard)	1
	(1° PAV) UE - 158 HALL SERVIÇO	ARNU09GTUB4	Ceiling Cassette - 1Way	1
	(PAV SUP) UE - 207 INSTALAÇÕES	ARNU07GSJN4	Wall Mounted(Standard)	1
	(PAV SUP) UE - 169 MOTORISTAS	ARNU15GSJN4	Wall Mounted(Standard)	1
	(PAV SUP) UE - 168 HALL SERVIÇO	ARNU18GTTB4	Ceiling Cassette - 1Way	1
	(PAV SUP) UE - 167 H. PRIV. ESPERA	ARNU28GM2A4	Ceiling Concealed Duct - Mid Static	1
	(TÉRREO) UE - 152 SUBESTAÇÃO	ARNU24GTTB4	Ceiling Cassette - 1Way	1
	(TÉRREO) UE - 154 SUBESTAÇÃO	ARNU24GTTB4	Ceiling Cassette - 1Way	1
	(1° PAV) UE - 05 AUDITÓRIO	ARNU54GTMA4	Ceiling Cassette - 4Way	1
	(1° PAV) UE - 11 S. P. AUDITÓRIO	ARNU07GSJN4	Wall Mounted(Standard)	1

→ **Estes Serviços se enquadram em Serviços Comuns de Engenharia, pois a legislação exige o acompanhamento e Anotação de Responsabilidade Tecnica de um Engenheiro Mecânico.**

3.ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

3.1.1. A MANUTENÇÃO e a OPERAÇÃO dos equipamentos instalados, serão executadas com base nas prescrições referenciadas pelo fabricante, em consonância com as orientações e demandas do fiscal do contrato, tomando como base às inspeções, os procedimentos, as recomendações e as medidas corretivas determinadas pel:

a) Portaria n.º 3523/GM de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde, visando à preservação da qualidade do ar dos ambientes interiores e nos níveis definidos pelo Ministério da Saúde.

b) Norma NBR 14679, que trata de sistemas de condicionamento de ar e ventilação – execução de higienização.

c) Norma NBR 13971 de 1997 – Sistemas de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação – Manutenção programada.

d) Resolução RE 09/2003 da ANVISA. Será de responsabilidade da empresa vencedora a avaliação biológica, química e física das condições do ar interior dos ambientes climatizados.

3.1.2. Se o engenheiro responsável técnico da empresa vencedora julgar necessárias alterações ou complementações nas rotinas de manutenção, para o funcionamento seguro e eficiente dos equipamentos e instalações, deverá submeter o assunto a fiscalização do contrato.

3.1.3. A empresa vencedora deverá realizar ainda:

a) Efetuar medidas de análise da qualidade do ar interior e exterior, de acordo com a RE/ANVISA Nº 9 de 16/01/2003, a cada 06(seis) meses. Os elementos filtrantes e os serviços de limpeza dos dutos;

b) Realizar a limpeza periódica de todo sistema, inclusive pás de ventiladores, dutos, bem como filtros, grelhas, difusores, serpentinas e outros elementos que se fizerem necessários, conforme Portaria nº 3.523, de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde;

c) Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas provenientes de produtos ou materiais indispensáveis à limpeza, manutenção e conservação do equipamento;

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DOS AR CONDICIONADOS TIPO SPLITÃO MODULADO
SERVIÇO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO INTEGRAL DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO CENTRAL DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO DO TIPO SPLITÃO MODULADO, CAPACIDADE REAL TOTAL DE 60 TR'S (PLENÁRIO), COM FORNECIMENTO DE TODOS MATERIAIS, PEÇAS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DOS AR CONDICIONADOS TIPO VRF
SERVIÇO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO INTEGRAL DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO 21 UNIDADE DE CONDENSADORAS MULTI V – VRF, COM 214 EVAPORADORAS (PRÉDIO NOVO), COM FORNECIMENTO DE TODOS MATERIAIS, PEÇAS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
SERVIÇO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO INTEGRAL DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO 2 UNIDADES VRF COM 5 EVAPORADORAS QUE ATENDE O HALL DE ENTRADA., COM FORNECIMENTO DE TODOS MATERIAIS, PEÇAS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

d) Utilizar, na limpeza dos componentes do sistema, produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim;

e) Realizar verificação periódica preventiva e se necessário corretiva de amperagem e voltagem dos circuitos elétricos envolvidos, bem como da potência consumida pelos equipamentos.

e.1)Todos os componentes elétricos deverão ser devidamente inspecionados, dentre eles, disjuntores, fusíveis, contactores, cabos, relés, interruptores, lâmpadas, resistências, transformadores, conexões de força, válvula solenóide e demais componentes elétricos que se fizerem necessários;

f) Controlar de forma preventiva e corretiva os seguintes componentes: fluxostato, pressostato, manômetros, termômetros, motores e seus componentes, ventiladores, exaustores, polias, correias, rolamentos, mancais, drenos, registros, dutos e seus componentes, condensador, compressor, evaporador, bombas e demais componentes mecânicos;

3.1.4. Apresentar nos primeiros trinta dias de vigência do contrato, cronograma de manutenções preventivas, especificando os diversos tipos de equipamentos, os tipos de manutenção (mensal, trimestral, semestral e anual), de acordo com o PMOC (Plano de Manutenção Operação e Controle), que será desenvolvido pelo engenheiro responsável técnico da empresa vencedora, de acordo com as normas e equipamentos licitados e em comum acordo com o Contratante

3.2. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

3.2.1. A licitante vencedora deverá efetuar reparos para correção de falhas ou irregularidades que forem verificadas, dentro do prazo de 24 horas, procedendo-se às manutenções corretivas, substituindo e/ou reparando, segundo critérios técnicos e necessários à recolocação dos

sistemas, equipamentos e instalações em condições normais de funcionamento, eficiência e segurança.

3.2.2. Atender as situações de emergência, no prazo de até duas horas, contadas do momento do chamado. As situações de emergência são aquelas que possam ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, serviços, equipamentos e outros bens, e que possa ser solucionada por profissionais com a qualificação equivalente ao integrante da Equipe objeto deste Termo de Referencia.

3.2.3. Utilizar toda e qualquer mão de obra complementar necessária à perfeita execução dos serviços, principalmente corretivos, sem ônus para esta ALESE.

3.2.4. A Manutenção Corretiva envolve ainda, a conservação (mão de obra, materiais e componentes) da rede de dutos de distribuição de ar condicionado, do isolamento térmico e demais materiais de consumo e acessórios necessários ao perfeito desempenho do sistema.

3.2.5. Os serviços serão executados no local onde os equipamentos encontram-se instalados.

3.2.6. Todos os procedimentos de manutenção corretiva e testes deverão ser realizados sob anuência prévia da fiscalização e/ou gestão do contrato, para permitir a tomada de providências que previnam eventuais riscos à qualidade, em decorrência dos procedimentos da manutenção.

3.2.6.1 Portanto, os procedimentos que importem na alteração temporária do funcionamento, deverão ser executados de forma programada. E deverá ser feita a limpeza de toda a área afetada por ocasião dos serviços.

3.2.6.2 Ao final de cada serviço e quando necessária, por solicitação da Administração deverá ser realizada a limpeza e das áreas aonde os equipamentos estão instalados.

3.2.7. Durante o transcorrer do contrato o sistema deve ser mantido em pleno funcionamento, em boas condições de limpeza e higiene. A casa de máquinas deverá sempre estar limpa, assim como todos os equipamentos ali instalados, não sendo possível a presença de qualquer tipo de entulho, bem como de água escoando pelo piso, e ou qualquer outro tipo de anomalia da casa de máquinas.

3.3. DA EQUIPE TÉCNICA

3.3.1. Manter, sobreaviso, com atendimento no máximo de 2 horas após o chamado, em dias úteis, 01 (uma) equipe treinada para atender os equipamentos instalados no Plenário da ALESE.

3.3.2. A empresa vencedora deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato resultante deste Termo e da Licitação, para aprovação prévia da ALESE, relação nominal dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços, com comprovação de que possuem qualificação de técnico de nível médio,em atividades de manutenção da sua área de especialização, demonstrada através de anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social.

3.3.3. Comunicar a fiscalização do Contrato sempre que houver alteração dos dados e da relação dos empregados, acompanhada de comprovação da capacidade profissional e cópia do documento de identidade.

3.3.4. Manter seu pessoal uniformizado e identificado, através de crachás com fotografia recente, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S.

3.4. DA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

3.4.1 A empresa vencedora assumirá com ônus a responsabilidade pelo fornecimento das peças e componentes de reposição preventiva e corretiva, os quais destacamos: compressores parafuso, trocadores de calor, motores elétricos, componentes e placas eletrônicas, ventiladores, serpentina, válvulas de controle e outros, sempre por peças novas e originais, ressalvados os casos de indisponibilidade no mercado, devidamente comprovados. As referidas reposições

deverão ser comunicadas previamente a fiscalização do Contrato, antes de qualquer tipo de troca de peça.

3.4.1.1 As referidas substituições e/ou fornecimento deverá ser efetuado por peças novas e originais.

3.4.1.2 Inexistindo no mercado as peças originais a serem substituídas ,deverá ser efetuada justificativa formal ao fiscal do contrato.

3.4.1.3 Toda e qualquer substituição deverá ser previamente comunicada ao fiscal do contrato, antes de qualquer tipo de troca de peças.

3.4.2. Correrão por conta da empresa contratada os materiais de consumo benzina, graxas, lubrificantes, solventes, vaselina, estopa, fita isolante, fita alta fusão, antioxidante, material de soldagem, material contra corrosão e proteção antiferrugens, materiais de pintura e outros materiais de consumo necessários ao perfeito funcionamento e manutenção do sistema.

3.4.3. As peças, quando substituídas, deverão ser entregues a Coordenadoria de Serviços e Manutenção, após o conserto do sistema.

3.4.4. A licitante vencedora garante a colocação do equipamento em condições normais de operação de acordo com as especificações do fabricante.

3.4.5. A garantia das peças será de no mínimo 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de instalação das mesmas.

3.4.6. A empresa vencedora fornecerá a base de troca e sem custo adicional para este Poder, todas as peças de reposição necessárias à colocação do equipamento em condições de funcionamento normal.

3.5. DAS FERRAMENTAS

3.5.1. A empresa vencedora deverá ter todas as ferramentas necessárias para prestação dos serviços de manutenção.

3.5.2. Manter sempre disponível os equipamentos e as ferramentas necessários para a perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de referência.

3.6. DO RELATÓRIO TÉCNICO

3.6.1. A Contratada deverá elaborar e apresentar a fiscalização do contrato Relatório Técnico Mensal de acompanhamento, reparo e manutenção, que deverá conter no mínimo os seguintes itens:

a) Discriminação dos serviços executados, com data e local dos mesmos;
b) Registro das leituras de operação e medições efetuadas ao término dos serviços preventivos;
c) Resumo das anormalidades e fatos ocorridos no período;
d) Relação de peças, componentes e materiais substituídos por defeito ou desgaste;
e) Parecer sobre o estado dos sistemas e equipamentos que os compõem;
f) Laudos de análise realizados no período.

3.6.2. Uma via do relatório deverá ser encaminhada juntamente com a Nota Fiscal/Fatura mensal para efeito de liberação de pagamento.

4. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A gestão do contrato será da Diretoria Administrativa – Roberto Bispo de Lima, sob a fiscalização do coordenador da Coordenadoria de Serviços de Engenharia (Rinaldo Solera) ou por representante da Assembleia, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros, com autoridade para exercer, como representante da Administração deste Poder, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução

contratual, como também a conferência da quantidade, qualidade, para posterior atesto da Nota Fiscal.

4.2. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada pelos danos causados ao Poder Legislativo ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
4.3. Durante o período de vigência deste Contrato a empresa contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração da Assembleia Legislativa de Sergipe, para representá-lo sempre que for necessário.

4.4. A atestação de conformidade da prestação dos serviços do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do Contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

4.5. À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

I. Encaminhar a Diretoria de Orçamento e Finanças desta Casa, documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à empresa contratada.
II. Solicitar a empresa contratada e seus prepostos, ou obter da Administração da Assembleia, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do Contrato.

III. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços.
IV. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

V. Acompanhar e atestar o recebimento definitivo dos serviços, indicando as ocorrências de indisponibilidade dos serviços ora contratados.

5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1. Em conformidade com o artigo 140 da Lei 14.133/21, com alterações posteriores, os serviços objeto do presente Termo, serão recebidos da seguinte forma:
5.1.1. Provisoriamente, assim que forem executados os serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência, bem como, com as especificações constantes da proposta apresentada pela licitante vencedora, mediante a termo detalhado, com prazo de 2 dias uteis.
5.1.2. Definitivamente: após verificação da conformidade dos serviços com as referidas especificações, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da lavratura do termo de recebimento provisório, mediante a termo detalhado.
5.2. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram executados em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas ou incompletas, depois da licitante vencedora ter sido regularmente notificada, este terá o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias corridos para realizá-los, desta vez, dentro das referidas especificações, ficando estabelecido que a ALESE aceitará apenas uma única correção.
5.3. O recebimento definitivo dos serviços, objeto deste Termo, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela ALESE, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).
5.4. Para os fins do disposto no item anterior, os termos de recebimento provisório e definitivo dos serviços consistirá no respectivo termo de acompanhamento e **relatório mensal de execução**, **atesto da nota fiscal/fatura**, pela Coordenadoria de Serviço e Manutenção, ou por outro servidor designado para esse fim.

5.5. Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a licitante vencedora interromper a execução do Contrato até o saneamento das irregularidades.
5.6. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da licitante vencedora, não incidirá sobre a ALESE qualquer ônus, inclusive financeiro.
5.7. Os serviços executados em desacordo com o estipulado neste Termo serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso.
5.8. O representante da ALESE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6. DA PREVISÃO DA DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A previsão da despesa, para contratação dos serviços objeto desta licitação, está estimada mensalmente em R$ 62.412,05(sessenta e dois mil quatrocentos e doze reais e cinco centavos), perfazendo ao final de doze meses o valor de R$ 748.944,60(setecentos e quarenta e oito mil novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos), quantia esta que será considerada como o valor máximo para a contratação;
6.2. A apuração do valor acima é decorrente de cotações baseadas nos orçamentos carreados aos autos, solicitados junto a empresas do ramo pertinente ao objeto, demonstrando a compatibilidade da estimativa da despesa com os preços praticados no mercado.
6.3 As despesas acima correrão pela seguinte dotação orçamentária**:**
Função – Subfunção - Programa de Governo-Projeto ou Atividade: 01101.01.031.0037.0165 - Gestão dos Serviços Administrativos e Legislativos ; Categoria Econômica - Grupo de Despesa-Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00 –Despesas Correntes – Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas; Elemento de Despesa e Item de gasto: 3.3.90.39.17 – Reparo e Manutenção de Máquinas e Equipamentos.
6.4 E foi procedida a reserva do recurso orçamentário para custeá-la.

7. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A vigência do Contrato, decorrente deste Termo e da licitação, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, em conformidade com o art. 107, da Lei nº 14133/2021, com alterações posteriores.
7.2. A prorrogação do prazo observará o preenchimento dos requisitos, abaixo enumerados; de forma simultânea, e autorizado formalmente pela Autoridade Competente:
7.2.1. Quando os serviços forem prestados regularmente.
7.2.2. A Administração ainda tenha interesse na realização dos serviços.
7.2.3. O valor do Contrato permaneça economicamente vantajoso para Administração.
7.2.4. A licitante vencedora concorde expressamente com a prorrogação e mantenha durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7.2.5. Demonstração da vantagem, para a Administração, das condições e dos preços contratados.

8. DO REAJUSTE

8.1. Os preços fixados não poderão receber reajustes em periodicidade inferior a 12 (doze) meses.

8.2. O reajuste será aplicado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou em conformidade com outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público, desde que requerido pela licitante.
8.3. Caso a legislação altere o prazo de reajuste ou o índice definido no item anterior, será adotado o que for definido pelo Governo Federal.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado de forma mensal, mediante apresentação no protocolo deste Poder da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Coordenadoria de Serviços e Manutenção e/ou Diretoria Administrativa que a encaminhará a Diretoria de Orçamento e Finanças, acompanhada da documentação prevista na Resolução nº do TCE/SE 208 de 06 de dezembro de 2001.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA ALESE

10.1. A ALESE, além das obrigações previstas neste Termo de Referência, na licitação e no Contrato, obriga-se a:
10.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora.
10.1.2. Proporcionar todas as facilidades à boa execução dos serviços objeto deste Termo, permitindo o acesso aos funcionários da empresa vencedora, devidamente identificados, ao local de entrega dos serviços.
10.1.3. Disponibilizar espaço físico adequado para guarda de equipamentos e materiais da licitante vencedora e supervisão dos serviços previstos no item 3.0 deste Termo.
10.1.4. Proceder ao acompanhamento da execução dos serviços, através da Coordenadoria de Serviços e Manutenção da ALESE ou a outro servidor designado para esse fim;
10.1.5. Exercer a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo, ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela empresa vencedora.
10.1.6. Dar ciência à empresa vencedora imediatamente sobre qualquer falha ou anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.
10.1.7. Notificar à licitante vencedora, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo, se necessário, para a sua correção.
10.1.8. Proceder à conferência das notas fiscais/faturas correspondentes, atestando no corpo das mesmas, a boa execução dos serviços.
10.1.9. Efetuar o pagamento à empresa vencedora de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo, na licitação e no Contrato.
10.1.10. Designar o (s) gestor (es) do Contrato, dentre os servidores da ALESE para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e atestar o recebimento dos serviços.
10.1.11. Fornecer equipamento novo em substituição a equipamentos com fim de vida útil.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

11.1. A empresa vencedora deverá elaborar nos primeiros trinta dias de vigência do contrato o PMOC (Plano de Manutenção Operação e Controle), de acordo com as normas e em comum acordo com o Contratante e no decorrer da execução dos serviços objeto deste Termo, obriga-se a:
11.1.1. Realizar de forma continuada os serviços de operação e manutenção integral com mão de obra e reposição de peças do Sistema de Climatização do Plenário, conforme estipulado

neste Termo de Referência e no PMOC, a fim de manter o referido sistema funcionando de forma segura, eficiente, econômica, independentemente da idade do equipamento.

11.1.2. Executar os serviços em conformidade com as normas pertinentes da ABNT e ABRAVA em vigor, os manuais e recomendações dos fabricantes e, na ausência dos mesmos, de acordo com as boas práticas de engenharia.

11.1.3. Manter na ALESE, sempre atualizado, contato para chamada de urgência.

11.1.4. Apresentar no ato da assinatura do Contrato, para aprovação prévia da ALESE, a relação dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços na forma exigida no item 3.3.2 deste Termo.

11.1.5. Cumprir e fazer com que seus funcionários cumpram as normas internas, de segurança e medicina do trabalho, disciplinares e demais regulamentos da ALESE.

11.1.6. Substituir, sempre que exigido pela fiscalização, qualquer funcionário que demonstrar incapacidade técnica ou comportamento prejudicial no andamento dos serviços.

11.1.7. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução dos serviços objeto contratado.

11.1.8. Efetuar aos primeiros 30 (trinta) dias da vigência do contrato, sem prejuízo dos serviços de manutenção preventiva, o levantamento completo das atuais condições dos sistemas, detalhando as irregularidades, identificando os defeitos e relacionando as peças e serviços a serem executados para restabelecer o perfeito funcionamento das instalações.

11.1.9. Apresentar relatório detalhado no prazo de 10 (dez) dias após a conclusão do levantamento previsto no item 11.1.8 acima.

11.1.10. Observar as recomendações sobre rotinas de manutenção preventiva, especificadas neste instrumento, em comum acordo com a fiscalização do Contrato, de acordo com a Portaria Nº 3.523/GM do Ministério da Saúde.

11.1.11. Fornecer as ferramentas, máquinas, equipamentos, materiais, mão de obra, acessórios, transporte e tudo mais que for necessário para a completa e perfeita execução dos serviços. Os custos relativos a esses insumos deverão estar embutidos nos respectivos custos mensais.

11.1.12. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da ALESE ou de outras empresas contratadas.

11.1.13. Utilizar materiais de manutenção de primeira qualidade, previamente aprovados pelo Gestor do Contrato.

11.1.14. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

11.1.15. Realizar aos sábados, domingos e feriados e horários fora do expediente normal, para realização de serviços que impliquem em desligamento de energia, e outros, desde que solicitado antecipadamente, sem ônus para a ALESE, não cabendo, portanto, a cobrança de horas extras.

11.1.16. Apresentar à Fiscalização, acompanhando as Notas Fiscais, relatório mensal de atividades do sistema, para obter ateste da execução dos serviços, sob pena de suspensão do pagamento até o cumprimento desta exigência.

11.1.17. Comunicar imediatamente à Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional e que atente contra o patrimônio da ALESE, para que sejam adotadas as providências necessárias.

11.1.18. Não transferir, subcontratar ou ceder total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato ou da execução do mesmo, sem prévia e expressa anuência da ALESE.

11.1.19. Arcar com todos os ônus necessários à completa e correta execução dos serviços, inclusive impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre os serviços objeto do Contrato, bem como os encargos técnicos e de seguro de acidente do trabalho.
11.1.20. Responder, civil e legalmente, por quaisquer danos ocasionados a ALESE e/ou a terceiros, nos locais de trabalho, em razão de sua omissão ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da ALESE.
11.1.21. Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes e mal súbito de que possam ser vitimados, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento do Seguro de Acidentes do Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784, de 28.11.67. A inadimplência da empresa contratada para com estes encargos, não transfere a ALESE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
11.1.22. Pagar os salários e encargos sociais até os respectivos vencimentos ante sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços contratados, inclusive exemplificativamente, indenizações decorrentes de acidente de trabalho, demissões, vales transportes, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária, não sendo admissível atrasar pagamento sob o argumento de eventual atraso no pagamento do contrato, e tampouco invocar a corresponsabilidade da ALESE para tentar eximir-se destas obrigações;
11.1.23. Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo e na licitação, quando da realização do pagamento pela ALESE, comunicando, imediatamente a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessa condição, nos termos da Lei nº 14.133/21.
11.1.24. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Termo, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados.

12. DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1 A futura CONTRATADA deverá prestar garantia contratual, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por fiança-bancária, seguro-garantia ou caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, conforme Lei 14.133/21.
12.2 A garantia, com validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual, deverá ser renovada a cada prorrogação e reajuste efetivado no contrato, nos moldes da Lei nº 14.133/21 em sua redação atual.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Os licitantes interessados em participar da licitação deverão apresentar na habilitação os documentos abaixo:
13.1.1. Certidão de Registro da empresa e de seu responsável técnico, expedida pelo Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) da região sede da empresa, com visto do CREA/SE, que comprove atividade relacionada com o objeto deste Termo.
13.1.2. Comprovação da capacidade técnico operacional da empresa, mediante comprovação de que a empresa licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços de operação e manutenção em equipamentos de central de ar condicionado com características compatíveis com o objeto desta licitação, limitadas estas exclusivamente as parcelas de maior relevância e complexidade técnica descrito abaixo:

13.1.2.1. Operação e manutenção integral de Sistema de Ar Condicionado Central e VRF, com fornecimento de todos os materiais, mão de obra e peças de reposição, do tipo expansão direta eo indireta com condensação a ar dos ambientes "Plenário, Hall e o Prédio de Ampliação.
13.1.3. Comprovação de que o licitante possui no seu quadro permanente na data de apresentação da proposta profissional(ais) de nível superior (Engenheiro Mecânico), ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) de atestado(s) emitido(s) por Pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter executado ou participado da execução de serviços de engenharia, com características semelhantes ao objeto da presente licitação, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e de valor significativo, atendendo, no mínimo, às exigências a seguir:
13.1.3.1. Serviços de operação e manutenção integral de Sistema de Ar Condicionado Central tipo expansão direta, indireta e VRF.
13.1.3.2. Demonstração de que o profissional tem capacidade para Implantar e manter na ALESE "O Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC", em cumprimento a Portaria nº 3523 do Ministério da Saúde.
13.1.4. A comprovação de que o(s) profissional(ais) de nível superior referido(s) no item 13.1.3 deste Termo, pertence(m) ao quadro da empresa deverá ser feita por meio de contrato social para proprietários ou sócios da empresa, da carteira de trabalho ou contrato de trabalho, da certidão de registro do licitante no CREA, ou CAU se nela constar o nome do profissional indicado ou mediante contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum.
13.1.5. No decorrer da execução do serviço, o profissional de que trata este subitem poderá ser substituído, conforme Lei nº 14.133/21, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
13.1.6. Certificado de credenciamento para manutenção do Sistema de Ar Condicionado Central e VRF com as características técnicas ao do objeto desta licitação, emitido pelo fabricante (HITACHI) ou qualquer outro fabricante com as mesmas características, do sistema **instalado no Plenário** da ALESE.
13.1.7. Credenciamento Técnico. A contratada deverá comprovar, no ato da habilitação, ser empresa credenciada pela fabricante LG, para instalação, manutenção e/ou assistência técnica de sistemas VRF, apresentando certificado de credenciamento válido emitido pela própria fabricante. Tal necessidade se faz para garantirmos a garantia dos equipamentos novos instalados no prédio de ampliação e Hall.

14.0. DAS INFORMAÇÕES AOS LICITANTES

14.1. Os licitantes poderão contatar com a Coordenadoria de Serviços e Engenharia, pelos telefones (79) 3216-6804, para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto à execução dos serviços.

15. DA VISITA TÉCNICA

15.1. Os interessados em participar da licitação, poderão realizar visita técnica na ALESE e conhecer as características e condições que envolvam a realização dos serviços objeto deste Termo, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços. Pois, não serão aceitas quaisquer alegações de desconhecimento dos serviços como justificativa para não execução dos mesmos.
15.2. A visita técnica deverá ser previamente agendada pelo telefone (0x79) 3216-6804 ou pessoalmente, junto à Coordenadoria de Serviços e Manutenção, podendo ser realizada de segunda a sexta feira, no horário de expediente deste Poder Legislativo
15.3. A vistoria deverá ser efetuada até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data de abertura dos envelopes;

15.4. O Responsável Técnico ou Representante Legal da empresa interessada deverá apresentar-se munido de documento de identificação, bem como documento que comprove possuir poderes para representá-la.
15.5. Após a realização da vistoria será expedido, pelo Coordenadoria de Serviços e Engenharia, "Declaração de Vistoria", assinada por ambas as partes, que ficará em poder da empresa interessada para apresentação juntamen com os documentos de Habilitação, quando da realização do Certame.
15.6. A licitante que não realizar a vistoria não poderá alegar o desconhecimento de dificuldades, características ou obstáculos para a realização dos serviços como justificativa para acréscimos de preços e prazos.
15.7. A falta de apresentação da Declaração de Vistoria não se constitui motivo de desclassificação da proposta ou inabilitação da licitante.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Se a licitante vencedora descumprir as condições avençadas, ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas na Lei nº 14.133/21.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A Assembleia Legislativa poderá, a qualquer tempo, recusar os serviços, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado neste Termo ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.
17.2. No interesse da Assembleia, o objeto da contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, Lei nº 14.133/21, com a apresentação das devidas justificativas.
17.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido em lei, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.
17.4. Nos preços propostos que vierem a fornecer já deverão estar inclusos todos os custos necessários para execução dos serviços objeto do presente Termo, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

Rinaldo Solera
Coordenador de Serviços e Engenharia

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
ESTADO DE SERGIPE

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

À

Ref.: Licitação nº XXX/2026 – Pregão Eletrônico nº XXX/2026

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob n.º _____, sediada à _____, tendo examinado o Edital, cujo objeto XXXXXXXXXXXXXX, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes do Termo de Referência, vem formular a seguinte proposta, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes:

Lote 1

ITEM	**UND.**	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO**	**PREÇO UNIT. MÊS (R$)**	**PREÇO GLOBAL (R$)**
XX	Mês	12	**XXXXXXXX**	**XX**	**XX**
Valor global: R$ (XXXXXX)					

Declaramos que esta Proposta Comercial tem validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

Informo, desde já, que os pagamentos deverão ser creditados à Conta Corrente nº ____, Agência nº____, Banco_____.

E-mail: xxx@xxxx e Telefone: (xx) xxx

Local, ___ de _____ de 2026.

_____

(Assinatura do representante legal)

(Em papel timbrado do licitante, dispensado em caso de carimbo com CNPJ).

ANEXO III

MODELO 1 - DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 0xx/202x que a empresa (xxxxxxxxxxxxxxx), inscrita no CNPJ/MF sob nº(xxxxxxxxxxxxxxx), sediada na (xxxxxxxxxxxxxxx), representada pelo sr. (xxxxxxxxxxxxxxx), vistoriou as áreas onde serão executado o serviço, para tomar pleno conhecimento de suas instalações e das dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro.

LOCAL, XX DE XX DE 2026.

ASSINATIRA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
NOME / CPF

ASSINATURA DA ENGENHARIA

MODELO 2 - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

Declaro que a empresa XXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXX, optou por não vistoriar o local de execução dos serviços objeto do Pregão Eletrônico 0xx/202x, estando ciente das especificações técnicas e todas as demais exigências para a realização dos serviços licitados, não podendo alegar desconhecimento das condições de operação e realização dos mesmos.

LOCAL, XX DE XX DE 2026.

_____

Assinatura do Representante da Empresa
Nome: (XXXXXXXXXXXXXXX)/CPF

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____ inscrita no CNPJ _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA para fins do disposto do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 0xx/202x, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pelas Leis Complementares nºs 147/2014 e 155/2016;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pelas Leis Complementares nºs 147/2014 e 155/2016;

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pelas Leis Complementares n.ºs 147/2014 e 155/2016.

Local, ___ de _____de _____

Representante Legal

Observação:

Assinalar com um "X" na condição da empresa.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

Para fins de participação no processo de Licitação nº xx/2026- Pregão Eletrônico nº 0xx/2026, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor (a)....., portador do CPF nº ....., DECLARA QUE**:**

1. Aceita as condições do presente Edital, das disposições técnicas, bem como de sujeição às condições fixadas pela Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe;
2. Nos preços propostos estão inclusas todas as despesas com deslocamentos, materiais, mão de obra, transportes, leis sociais, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para a prestação de serviço do objeto discriminado no Anexo I;
3. Tem o conhecimento da demanda e que as informações fornecidas são satisfatórias e corretas para a prestação do serviço dentro do prazo previsto;
4. Autoriza a Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe proceder quaisquer diligências junto às instalações da empresa e sua contabilidade e a terceiros, os quais o licitante mantém transações comerciais;
5. Responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar;
6. Declara que, após a emissão dos documentos que acompanham a proposta e os relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação;
7. Declara ainda que, atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente;
8. Que se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial, os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência do processo em epígrafe em consonância com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).
9. O prazo de validade desta proposta é de sessenta (60) dias, e o prazo de execução dos serviços é de acordo com as especificações dos Termos de Referência deste edital (ANEXO I), podendo ser prorrogado desde que justificado.

Local, de de 2026.

(assinatura do representante legal do licitante)

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO Nº ____/202X

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram, de um lado, a Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe e, do outro, a empresa _____, em decorrência do Pregão Eletrônico nº _____.

A **Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe**, situada na Avenida Ivo do Prado, s/nº, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, com CNPJ nº 13.170.840/0001-44, representada neste ato pelo seu Presidente, o Deputado Jeferson Andrade, e pelo Primeiro Secretário, o Deputado Luciano Bispo de Lima; e, do outro, a empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, _____, decorrente do **Processo Administrativo nº 1560-3/2026 – Licitação nº _____ – Pregão Eletrônico nº _____,** do tipo menor preço global, devidamente autorizado pelo Ato da Mesa Diretora nº 24.528 de 20 de julho de 2026, publicado no Diário do Legislativo nº 58 – Ano IV, de 07 de agosto de 2026, regido pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, têm justo e contratado, por este e na melhor forma de direito, o que adiante segue, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, inciso I da Lei nº 14.133/2021)

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de operação e manutenção integral (preventiva e corretiva) do sistema de refrigeração do tipo Splitão Modulado, capacidade real total de 60 TR's (Plenário), 21 unidades de condensadoras MULTI V – VRF, com 214 evaporadoras (Prédio Novo) e 2 unidades VRF que atende o Hall de entrada, conforme especificações técnicas, normativas aplicáveis, especificações mínimas, quantidades e demais condições do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 92, I, da Lei nº 14.133/2021)

2.1. Os serviços estão minuciosamente descritos no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO (art. 92, VII, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1.1. A Contratada deverá elaborar, nos primeiros trinta dias de vigência do contrato, o Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, de acordo com as normas e em comum acordo com a Contratante e, no decorrer da execução dos serviços objeto deste Contrato, obriga-se a:

3.1.1.1. Realizar de forma continuada os serviços de operação e manutenção integral, com mão de obra e reposição de peças de todos sistemas e equipamentos que integram objeto da Contratação, conforme estipulado neste Contrato, no Termo de Referência e no PMOC, a fim de manter os referidos sistemas funcionando de forma segura, eficiente, econômica, independentemente da idade do equipamento.

3.1.1.2. Executar os serviços em conformidade com as normas pertinentes da ABNT e ABRAVA em vigor, os manuais e recomendações dos fabricantes e, na ausência dos mesmos, de acordo com as boas práticas de engenharia.

3.2. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

3.2.1. O prazo de execução dos serviços é de 30 (trinta) dias, contados a partir de cada ordem de serviço, emitida durante a vigência contratual;

3.2.2. Em conformidade com o artigo 140, da Lei n.º 14.133/2021, os serviços objeto do presente Contrato e do Termo de Referência serão recebidos da seguinte forma:

3.2.2.1. Provisoriamente, assim que forem executados os serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações exigidas neste Contrato e no Termo de Referência, bem como com as especificações constantes da proposta apresentada pela Contratada;

3.2.2.2. Definitivamente, após verificação da conformidade dos serviços com as referidas especificações, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da lavratura do termo de recebimento provisório.

3.2.3. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram executados em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas ou incompletas, depois da Contratada ter sido regularmente notificada, esta terá o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias corridos para realizá-los, desta vez, dentro das referidas especificações, ficando estabelecido que a Contratante aceitará apenas uma única correção.

3.2.4. O recebimento definitivo dos serviços, objeto deste Contrato, não exclui a responsabilidade da Contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

3.2.5. Para os fins do disposto no item anterior, os termos de recebimento provisório e definitivo dos serviços consistirão no relatório mensal de execução, atesto da nota fiscal/fatura, pela Coordenadoria de Serviço e Manutenção, ou por outro servidor designado para esse fim.

3.2.6. Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a Contratada interromper a execução do Contrato até o saneamento das irregularidades.

3.2.7. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da Contratada, não incidirá sobre a Contratante qualquer ônus, inclusive financeiro.

3.2.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.
3.2.9. Os serviços executados em desacordo com o estipulado neste Contrato e no Termo de Referência serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso.
3.2.10. O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS (art. 92, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021)

4.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia contratual, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por fiança bancária, seguro-garantia, caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, conforme Lei nº 14.133/2021.
4.2. A garantia, com validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual, deverá ser renovada a cada prorrogação e reajuste efetivado no contrato, nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, inciso XIV, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. A Contratante, além das obrigações previstas neste Contrato, no Termo de Referência e no Instrumento Convocatório, obriga-se a:
a) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada.
b) Proporcionar todas as facilidades à boa execução dos serviços objeto deste Contrato, permitindo o acesso aos funcionários da Contratada, devidamente identificados, ao local de entrega dos serviços.
c) Disponibilizar espaço físico adequado para guarda de equipamentos e materiais da Contratada e supervisão dos serviços previstos na Cláusula Segunda deste Contrato.
d) Proceder ao acompanhamento da execução dos serviços, através da Coordenadoria de Serviços e Manutenção da Contratante ou a outro servidor designado para esse fim;
e) Exercer a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo, ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela Contratada.
f) Dar ciência à Contratada imediatamente sobre qualquer falha ou anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.
g) Notificar à Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo, se necessário, para a sua correção.
h) Proceder à conferência das notas fiscais/faturas correspondentes, atestando no corpo das mesmas, a boa execução dos serviços.
i) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Contrato, no Termo de Referência e no Instrumento Convocatório.

j) Designar o (s) gestor (es) do Contrato, dentre os servidores da Contratante para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e atestar o recebimento dos serviços.

5.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, incisos XIV e XVI, da Lei n° 14.133/2021)

6.1. A Contratada deverá elaborar, nos primeiros trinta dias de vigência do contrato, o Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, de acordo com as normas e em comum acordo com a Contratante e no decorrer da execução dos serviços objeto deste Contrato, obriga-se a:

a) Realizar de forma continuada os serviços de operação e manutenção integral com mão de obra e reposição de peças dos Sistemas de Climatização e equipamentos que integram o objeto da contratação, conforme estipulado neste Contrato, no Termo de Referência e no PMOC, a fim de manter os referidos sistemas funcionando de forma segura, eficiente, econômica, independentemente da idade do equipamento.

b) Executar os serviços em conformidade com as normas pertinentes da ABNT e ABRAVA em vigor, os manuais e recomendações dos fabricantes e, na ausência dos mesmos, de acordo com as boas práticas de engenharia.

c) Manter na Contratante, sempre atualizado, contato para chamada de urgência.

d) Apresentar no ato da assinatura deste Contrato, para aprovação prévia da Contratante, a relação dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços na forma exigida no item 3.3.2. do Termo de Referência.

e) Cumprir e fazer com que seus funcionários cumpram as normas internas, de segurança e medicina do trabalho, disciplinares e demais regulamentos da Contratante.

f) Substituir, sempre que exigido pela fiscalização, qualquer funcionário que demonstrar incapacidade técnica ou comportamento prejudicial no andamento dos serviços.

g) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução dos serviços objeto contratado.

h) Efetuar aos primeiros 30 (trinta) dias da vigência do contrato, sem prejuízo dos serviços de manutenção preventiva, o levantamento completo das atuais condições dos sistemas, detalhando as irregularidades, identificando os defeitos e relacionando as peças e serviços a serem executados para restabelecer o perfeito funcionamento das instalações.

i) Apresentar relatório detalhado no prazo de 10 (dez) dias após a conclusão do levantamento previsto no item “h” acima;

j) Observar as recomendações sobre rotinas de manutenção preventiva, especificadas neste instrumento, em comum acordo com a fiscalização do Contrato, de acordo com a Portaria nº 3.523/GM do Ministério da Saúde.

k) Fornecer as ferramentas, máquinas, equipamentos, materiais, mão de obra, acessórios, transporte e tudo mais que for necessário para a completa e perfeita execução dos serviços. Os custos relativos a esses insumos deverão estar embutidos nos respectivos custos mensais.

l) Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante ou de outras empresas contratadas.

m) Utilizar materiais de manutenção de primeira qualidade, previamente aprovados pelo Gestor do Contrato.

n) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
o) Realizar aos sábados, domingos e feriados e horários fora do expediente normal, para realização de serviços que impliquem desligamento de energia, e outros, desde que solicitado antecipadamente, sem ônus para a Contratante, não cabendo, portanto, a cobrança de horas extras.
p) Apresentar à Fiscalização, acompanhando as Notas Fiscais, relatório mensal de atividades do sistema, para obter ateste da execução dos serviços, sob pena de suspensão do pagamento até o cumprimento desta exigência.
q) Comunicar imediatamente à Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional e que atente contra o patrimônio da Contratante, para que sejam adotadas as providências necessárias.
r) Não transferir, subcontratar ou ceder total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato ou da execução do mesmo, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
s) Arcar com todos os ônus necessários à completa e correta execução dos serviços, inclusive impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre os serviços objeto do Contrato, bem como os encargos técnicos e de seguro de acidente do trabalho.
t) Responder, civil e legalmente, por quaisquer danos ocasionados a Contratante e/ou a terceiros, nos locais de trabalho, em razão de sua omissão ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.
u) Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes e mal súbito de que possam ser vitimados, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento do Seguro de Acidentes do Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784, de 28.11.67. A inadimplência da Contratada para com estes encargos, não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
v) Pagar os salários e encargos sociais até os respectivos vencimentos ante sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços contratados, inclusive exemplificativamente, indenizações decorrentes de acidente de trabalho, demissões, vales-transportes, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária, não sendo admissível atrasar pagamento sob o argumento de eventual atraso no pagamento do contrato, e tampouco invocar a corresponsabilidade da Contratante para tentar eximir-se destas obrigações;
w) Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato, no Termo de Referência e no Instrumento Convocatório, quando da realização do pagamento pela Contratante, comunicando, imediatamente a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessa condição, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
x) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA, DA FISCALIZAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. DA VIGÊNCIA (art. 105 da Lei nº 14.133/2021): A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo

aditivo, por iguais e sucessivos períodos, em conformidade com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A prorrogação do prazo observará o preenchimento dos requisitos abaixo enumerados, de forma simultânea, e autorizado formalmente pela Autoridade Competente:

7.2.1. Quando os serviços forem prestados regularmente.

7.2.2. A Contratante ainda tenha interesse na realização dos serviços.

7.2.3. O valor do Contrato permaneça economicamente vantajoso para a Contratante.

7.2.4. A Contratada concorde expressamente com a prorrogação e mantenha durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.5. Demonstração da vantagem para a Contratante das condições e dos preços contratados.

7.3. DA FISCALIZAÇÃO (art. 117 da Lei nº 14.133/2021): A gestão do contrato será da Diretoria Administrativa – Roberto Bispo de Lima, sob a fiscalização do coordenador da Coordenadoria de Serviços de Engenharia (Rinaldo Solera) ou por representante da Assembleia, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros, com autoridade para exercer, como representante da Administração desta Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, como também a conferência da quantidade, qualidade, para posterior atesto da Nota Fiscal.

7.3.1. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

7.3.2. Durante o período de vigência deste Contrato, a Contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração da Contratante, para representá-la sempre que for necessário.

7.3.3. A atestação de conformidade da prestação dos serviços do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do Contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

7.3.4. À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

I - Encaminhar à Diretoria de Orçamento e Finanças desta Contratante, documento que relacione as ocorrências que impliquem multas a serem aplicadas à Contratada.

II - Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração da Contratante, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do Contrato.

III - Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços.

IV - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

V - Acompanhar e atestar o recebimento definitivo dos serviços, indicando as ocorrências de indisponibilidade dos serviços ora contratados.

7.4. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL (art. 124 da Lei nº 14.133/2021): Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4.1. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE (art. 92, incisos V e VI, da Lei nº 14.133/2021)

8.1. Pela perfeita e integral execução deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ 748.944,60 (setecentos e quarenta e oito mil, novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos), da forma a seguir discriminada:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor Total Mensal R$	Valor Total Anual R$
ÚNICO		Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de operação e manutenção integral (preventiva e corretiva) do sistema de refrigeração do tipo Splitão Modulado, capacidade real total de 60 TR's (Plenário), 21 unidades de condensadoras MULTI V – VRF, com 214 evaporadoras (Prédio Novo) e 2 unidades VRF que atende o Hall de entrada	Mês	R$ 62.412,05	R$ 748.944,60
TOTAL MENSAL ESTIMADO POR ESCRITO: sessenta e dois mil, quatrocentos e doze reais e cinco centavos					
TOTAL ANUAL ESTIMADO POR ESCRITO: setecentos e quarenta e oito mil, novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos					

8.2. O pagamento será efetuado de forma mensal, mediante apresentação no protocolo desta Contratante, da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Coordenadoria de Serviços e Manutenção e/ou Diretoria Administrativa, acompanhada do Termo de Recebimento definitivo, que a encaminhará à Diretoria de Orçamento e Finanças, acompanhada da documentação prevista na Resolução nº 208 de 06 de dezembro de 2001 do TCE/SE.

8.3. Os preços fixados não poderão receber reajustes em periodicidade inferior a 12 (doze) meses.

8.4. O reajuste contratual será aplicado, observado o interregno mínimo de 12 meses, a contar da data do orçamento estimado, de acordo com o IPCA/IBGE do referido período, ou outro que por ventura venha substituí-lo, desde que requerido pela CONTRATADA..

8.5. Caso a legislação altere o prazo de reajuste ou o índice definido no item anterior, será adotado o que for definido pelo Governo Federal.

8.6. Havendo atraso de pagamento, o valor será atualizado segundo a variação do INPC, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento. Para o efeito deste

item, não serão computados os atrasos atribuíveis à Contratada e os decorrentes da não aprovação dos documentos de quitação ou, ainda, da não aceitação dos serviços prestados.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira:

8.7.1. A falta de atestação pela Contratante, com relação ao cumprimento do objeto desta contratação, da nota fiscal emitida pela Contratada.

8.7.2. Na hipótese de as certidões elencadas na referida resolução estarem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo à Contratante nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.

8.8. A Contratante poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do Contrato.

8.9. Nos preços já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários para a perfeita consecução do objeto do presente Contrato, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, transporte, materiais e acessórios de instalação, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Contrato constante da proposta. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

CLÁUSULA NONA – DAS FONTES DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021)

9.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ação/Projeto/Atividade	Fonte de Recursos	Elemento de Despesa
01101.01.031.0037.0165 – Gestão dos Serviços Administrativos e Legislativos	1500 – Recursos não Vinculados de Impostos	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, inciso XIV, da Lei nº 14.133/2021)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, a Contratada que:

I – der causa à inexecução parcial do contrato;

II – der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Contratante ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – der causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do Contrato, sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Sergipe, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)

10.2.4. Multa:

10.2.4.1. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 5% a 10% do valor do contrato.

10.2.4.2. Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 10% a 15% do valor do contrato.

10.2.4.3. Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 10% a 15% do valor do contrato.

10.2.4.4. Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 5% a 10% do valor do contrato.

10.2.4.5. Para a infração descrita no inciso I acima, a multa será de 5% a 10% do valor do contrato.

10.2.4.6. Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

10.2.4.6.1. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133 de 2021.

10.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

10.2.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

10.2.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, inciso XIX, da Lei nº 14.133/2021)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.
11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:
a) ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Contratante optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

12.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133 de 2021, no Ato nº 23.721, de 23 de março de 2023; e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078 de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

13.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
13.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
13.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
13.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a Contratante, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes, funcionários e prepostos da Contratada, tais como o número do CPF e do RG; anotações na Carteira de Trabalho e Previdência Social; além de endereços eletrônico e residencial.
13.5. A Contratada declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela Contratante.
13.6. A Contratada fica obrigada a comunicar à Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada pela Contratada no âmbito da **LICITAÇÃO Nº _____ – PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026**, documentos que a Contratada declara conhecer e aceitar integralmente, ratificando, neste ato, os seus respectivos termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO (art. 92, §1º, Lei nº 14.133/2021)

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju/Sergipe, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Aracaju-SE, de de 2026.

JEFERSON LUIZ DE ANDRADE
PRESIDENTE DA ALESE
CONTRATANTE

LUCIANO BISPO DE LIMA
1º SECRETÁRIO DA ALESE
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - _____ CPF:

II - _____ CPF: